PROJETO DE LEI 562/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA, DESTINADO A INCENTIVAR O ACOLHIMENTO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM FAMÍLIA SUBSTITUTA.

INSTITUI O PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA, DESTINADO A INCENTIVAR O ACOLHIMENTO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM FAMÍLIA SUBSTITUTA.

SONORA/MS, 04 de Abril de 2025

Poder Executivo
Prefeito Municipal(a)

PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI N.º562/2024
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA, DESTINADO A INCENTIVAR O ACOLHIMENTO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM FAMÍLIA SUBSTITUTA".

I - O RELATÓRIO

Chegou a esta Casa, encaminhado pelo Executivo Municipal, o Projeto de Lei n.º562/2025, para ser analisado e votado pelos pares desta Casa de Leis.

O Projeto citado foi encaminhado a esta Comissão, dizendo ter como objetivo o acolhimento de criança ou adolescente em família substituta, com garantia de apoio financeiro.

Diz, ainda, que o Programa de Guarda Subsidiada será desenvolvido pela Gerência Municipal de Assistência Social mediante projetos de operacionalização com a concessão de auxílio financeiro mensal no valor de 80% (oitenta por cento) de um salário mínimo ou o equivalente à família substituta.

Após debates, os vereadores decidiram que a proposição atende ao que dispõe a legislação, recebendo, assim, parecer favorável, uma vez que o Projeto está em conformidade com a Legislação pertinente em vigor.

II - PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei n.º562/2025, após o Relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei em tela encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, constitucional.

Concluímos pela sua tramitação regimental, opinando, porém, pela decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 08 de abril de 2025

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Relator

Ver. Weldisom Manoel Ramos
Membro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 09/04/2025 11:03
Prazo: 14/04/2025
Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Status do parecer: Em aberto

PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N.º562/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA, DESTINADO A INCENTIVAR O ACOLHIMENTO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM FAMÍLIA SUBSTITUTA".

I - O RELATÓRIO

Chegou a esta Casa, encaminhado pelo Executivo Municipal, o Projeto de Lei n.º562/2025, para ser analisado e votado pelos pares desta Casa.

O Projeto citado foi encaminhado a esta Comissão, dizendo ter como objetivo o acolhimento de criança ou adolescente em família substituta, com garantia de apoio financeiro.

Diz, ainda, que o Programa de Guarda Subsidiada será desenvolvido pela Gerência Municipal de Assistência Social, mediante projetos de operacionalização com a concessão de auxílio financeiro mensal no valor de 80% (oitenta por cento) de um salário mínimo ou o equivalente à família substituta.

Após debates, os vereadores decidiram que a proposição atende ao que dispõe a legislação, recebendo, assim, parecer favorável, uma vez que o Projeto está em conformidade com a Legislação pertinente em vigor.

II - PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei n.º562/2025, após o Relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei em tela encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor, sendo, portanto, constitucional.

Concluímos pela sua tramitação regimental, opinando, porém, pela decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 08 de abril de 2025

Ver. Flávia Porto da Mota Vasconcelos
Presidente

Ver. Hemerson Oliveira Grison
Relator

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Solicitação de parecer: 09/04/2025 11:06
Prazo: 14/04/2025
Comissão: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Status do parecer: Em aberto